



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 46.529, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.
(publicado no DOE nº 148, de 05 de agosto de 2009)

Altera o Decreto nº [45.890](#) de 24 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A **GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, incisos V e VII da Constituição do Estado,

considerando as avaliações dos especialistas mundiais, nacionais e gaúchos, acerca da pandemia de Gripe (ou Influenza) A H1N1;

considerando que, historicamente, a cada ano, durante o período mais frio do ano, o Rio Grande do Sul é acometido por um aumento de infecções respiratórias;

considerando, ainda, as recomendações do Comitê Estadual para Enfrentamento de Pandemia de Influenza, A H1N1, o qual foi instituído pelo Decreto nº [46.479](#), de 13 de julho de 2009, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as ações de vigilância em saúde, a assistência à saúde, o diagnóstico laboratorial e as ações de comunicação social e educação em saúde para todo o Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos IV e VI do artigo 1º do Decreto nº [45.890](#) de 24 de setembro de 2008, que fixa normas para o calendário das escolas da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

...

IV – 23 de julho a 16 de agosto: recesso escolar;

...

VI – 17 de agosto a 23 de dezembro: segundo semestre letivo.

Art. 2º - O Plano de Recuperação das aulas será regulamentado mediante Ordem de Serviço da Secretária de Estado da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2009.

FIM DO DOCUMENTO